



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

Edital de Chamada Pública nº **005/2026**, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, representado pelo seu Prefeito Municipal **Gileade Gabriel Osti**, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento auxiliar de credenciamento (arts. 78, I e 79, I, considerando a inviabilidade de competição e a possibilidade de escolha da entidade pelo próprio usuário ou seu responsável legal, conforme descritivo em Tópico próprio do presente Edital, **CONVOCA** os interessados, a apresentarem suas propostas nos termos deste Edital;

01. DO OBJETO, ESTIMATIVA DE VALOR E DA VIGÊNCIA

01.01. Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço possui caráter voluntário, transitório e extra-hospitalar, não se caracterizando como internação hospitalar, clínica ou psiquiátrica, de acordo com os valores constantes na tabela abaixo e em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	125967	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ACOLHIMENTO VOLUNTARIO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: FEMININO - Maior de 18 anos - Acolhimento de pessoas com maior grau de dependência, que	Diária	3.660,00000	85,000	311.100,00

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Fabiano Melanias Raddatz
Secretária Municipal de Saúde

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

		necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, com apoio técnico diário 24 horas para tratamento de recuperação da dependência química do álcool e drogas.				
2	125968	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ACOLHIMENTO VOLUNTARIO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: MASCULINO - Maior de 18 anos - Acolhimento de pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, com apoio técnico diário 24 horas para tratamento de recuperação da dependência química do álcool e drogas.	Diária	3.660,00000	85,000	311.100,00
						Soma:
						622.200,00

01.02. Estimativa de Valor: O custo estimado total das contratações é de **R\$ 622.200,00 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais) anual**, conforme estimativa utilizando a análise do histórico de contratação anterior para o mesmo objeto.

01.03. **O prazo de vigência** do presente credenciamento iniciar-se-á na data de sua publicação e terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

02. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

02.01. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Guaíra sito à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 1º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná Telefone: (0XX44) 3642:9924/9928, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br ou pelo site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público.

03. DA INSCRIÇÃO

03.01. **DA PARTICIPAÇÃO:** Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta) conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente de **forma eletrônica** através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

03.02. DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento, fica aberto durante toda sua vigência, a partir da data de sua publicação, ou seja, do dia **18 de junho de 2026.**

03.03. O(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, nos dois itens, conforme modalidades relacionadas no Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de Guaíra, se reserva no direito de escolher em qual item mais se adequar aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar a proposta como um todo.

03.04. A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos;

03.05. O interessado, desde o ato de inscrição, poderá participar de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

03.06. O interessado, desde o ato de inscrição declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, o Município de Guaíra, regressivamente em eventual ação condenatória.

04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas, que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado; e, que preencham as condições exigidas neste edital.

04.02. A participação neste credenciamento implicará na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.

04.03. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

- a) Não estejam sob processo de falência, sendo admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

licitatório;

- b) Não estejam constituídas em forma de consórcio;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função.
- h) Na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- k) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- l) Não poderão participar da licitação as OSCIP, atuando nessa condição;

04.04. A participação neste Credenciamento implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no tópico "1" deste Edital, que disciplinam a presente

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

04.05. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL e de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, definidas pelo Município de Guaíra-PR.

04.06. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA DE IMPEDIMENTOS

04.06.1. A Comissão de Avaliação do Credenciamento deverá verificar se o proponente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

04.06.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

04.06.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, ou da pessoa física, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

04.06.3. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

04.06.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

04.06.5. Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

05. DA SELEÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

05.01. Caberá a Comissão de Licitação, nomeada conforme Portaria nº 696/2025, e suas alterações, receber os e-mails/envelopes com a documentação e proposta, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos

5

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

05.02. A Comissão de Licitação, também responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.

05.03. A Comissão terá como atribuições:

- I. Analisar e avaliar a documentação de cada proposta apresentada conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
- II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação;
- III. Resolver os casos omissos.

05.04. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

05.05. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

06. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

06.01. Se for o caso, quando a proponente optar protocolar por meio físico, o envelope deverá conter na sua face externa, o seguinte texto:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
ENVELOPE – “PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO INTERESSADO, TELEFONE E E-MAIL)**

Dentro do envelope deverá conter:

06.02. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02.01. Habilitação Jurídica

- a) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- c) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

06.02.02. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

Obs.: Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

06.02.03. Qualificação econômico-financeira:

06.02.03.01. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Não será aceito nenhum outro tipo de certidão negativa expedida pelo tribunal de justiça do estado da licitante que não seja de "FALÊNCIA OU CONCORDATA".

06.02.04. Qualificação Técnica

06.02.04.01. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as instituições interessadas no credenciamento deverão apresentar:

- I. Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade de acolhimento institucional para pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
- II. Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente;
- III. Declaração formal, assinada pelo representante legal da instituição, atestando que:
 - a) Dispõe de estrutura física adequada e compatível com as normas sanitárias vigentes, apta ao acolhimento institucional em regime residencial;
 - b) Possui equipe multiprofissional mínima necessária à execução do objeto, com indicação nominal dos respectivos responsáveis técnicos;
 - c) Os responsáveis técnicos indicados encontram-se devidamente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho profissional, devendo constar na declaração o número do registro profissional correspondente;
 - d) A instituição encontra-se em funcionamento e atua em conformidade com a Resolução nº 29, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.
- IV. Projeto Terapêutico (contendo)
 - Público alvo
 - Critérios de admissão
 - Critérios de permanência
 - Critérios de desligamento
 - Critérios de alta
 - Plano de Atendimento Singular (PAS)
 - Assembleias Comunitárias
 - Programa de ressocialização

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- V. Programa de atendimento familiar;
- VI. Manual de Rotinas e Procedimentos;
- VII. Cronograma de atividades diárias;
- VIII. POP para os diferentes setores e atividades propostas no Cronograma;
- IX. Relação nominal de recursos humanos (contendo);
 - Nome
 - Cargo
 - N° de Carteira Profissional (quando houver)
 - Carga horária semanal
 - Forma de contratação
 - Formação específica na área da dependência química.
- X. Documentos que comprovem a formação específica na área da dependência química dos profissionais relacionados no item anterior.
- XI. Na equipe é obrigatória a presença de:
 - Psicólogo
 - formação específica na área da dependência química;
 - contratado por meio de CLT, MEI ou Contrato de Trabalho;
 - carga horária mínima semanal de 30h.
 - Conselheiros / Monitores
 - 1 para cada 20 acolhidos (mínimo);
 - contratado por meio de CLT, MEI ou Contrato de Trabalho;
 - formação específica na área da dependência química;
 - presença em tempo integral na CT, segundo escala de trabalho.
 - Administrativo
 - pelo menos um membro da equipe, que não ocupe os cargos anteriores, encarregado das questões administrativas da CT;
 - contratado por meio de CLT, MEI ou Contrato de Trabalho;
 - formação específica na área da dependência química.
- XII. Comprobatório de qualidade técnica: matérias de imprensa, citações da organização, fotos de atividades e eventos, convênios com poder público ou com comunidades privadas, etc.

Observação: Caso a comunidade não apresente dos todos os documentos exigidos para habilitação, a mesma não será credenciada.

06.02.05. Outras Declarações:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- a) Ficha de inscrição (ANEXO IV);
- b) Termo de Compromisso (ANEXO V);
- c) Declaração unificada - de conformidade ao edital (ANEXO VII)
- d) Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), de acordo com o modelo constante no Anexo IX.

06.03. DA PROPOSTA

06.03.02. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo anexo VI do edital, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

06.03.03. A proposta (conforme anexo VI) deverá ter especificação completa dos serviços ofertados (detalhada), com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço proposto(s), observando os requisitos, documentos e informações constantes neste edital, termo de referência e demais anexos.

07. DO JULGAMENTO

07.02. Os documentos e proposta serão avaliados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Portaria nº 696/2025, que verificará a existência da documentação jurídica e conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos neste edital; e a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS, instituída pelo Decreto Municipal nº 236, de 25 de agosto de 2023, será responsável pela análise técnica, vistoria, habilitação técnica e monitoramento dos serviços.

07.03. As propostas serão analisadas quanto aos critérios de Habilitação e Análise Técnica;

07.04. Na Habilitação, a Comissão de Licitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios; e a Comissão de Avaliação e Comissão Permanente da Saúde será responsável pela análise técnica

08. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

08.01. Até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de inscrição conforme subitem 03.01, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, devidamente protocolada e encaminhada a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 696/2025, localizada no Departamento de Compras, endereço já citado neste Edital;

08.02. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega do envelope.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

09. DOS RECURSOS

09.01. A Administração Pública através da Comissão de Licitação, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município na internet e no Diário Oficial do Município de Guaíra “Jornal Umuarama Ilustrado”, “Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra” - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site municipal www.guaira.pr.gov.br através do link Chamamento Público.

09.02. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da Comissão de Licitação” no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação dos resultados nos meios oficiais de divulgação do Município de Guaíra/PR;

09.03. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de que trata o item anterior será computado a partir da publicação da decisão da Comissão de Licitação no Diário Oficial do Município de Guaíra “Jornal Umuarama Ilustrado”, “Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra” - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site municipal www.guaira.pr.gov.br;

09.04. Os recursos serão apresentados por meio de protocolo, entregue no Paço Municipal, localizado na Av. Coronel Otávio Tosta, 126, Centro.

09.05. A Comissão de Licitação poderá, em julgamento de recurso, manter a decisão inicial ou reformá-la, após análise das razões do proponente, decisão que será prolatada em prazo hábil de 10 (dez) dias úteis;

09.06. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

09.07. A decisão de análise de recurso proferida pela Comissão de Licitação não caberá manifestação de recurso posterior.

10. DO RESULTADO:

10.01. Dos Credenciamentos oriundos da Seleção de Propostas, será publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra “Jornal Umuarama Ilustrado”, “Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra” - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site municipal www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.01. Serão credenciados apenas os interessados que, cumulativamente apresentaram a documentação exigida e foram considerados habilitados.

11.02. O credenciamento não garante o direito automático à contratação;



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

11.03. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário que informem à Diretoria de Compras e Licitações.

12. CRITÉRIOS PARA A CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

SISTEMA DE RODÍZIO

12.1. Com o objetivo de assegurar a isonomia entre os credenciados, a impessoalidade na escolha dos prestadores, a transparência e a rotatividade na execução dos serviços, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, **será adotado sistema de rodízio**, observadas as seguintes regras:

12.2. Todos os credenciados habilitados integrarão listas específicas por item, organizadas **inicialmente em ordem cronológica de protocolo da documentação**, sendo considerada válida a inscrição apenas após a apresentação completa e regular de todos os documentos exigidos no edital de chamamento público.

12.3. A gestão, controle e operacionalização do rodízio, como titular, a servidora **ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS**, Coordenadora de Saúde Mental, nº de matrícula 25682-1; e como suplente, a servidora **ELIANA TEIXEIRA DA SILVA**, Enfermeira, 24570 nº de matrícula, que, diante da necessidade de atendimento, emitirá Ordem de Compra ao primeiro credenciado da lista correspondente à categoria do serviço demandado.

12.4. O rodízio será obrigatoriamente utilizado para distribuição dos encaminhamentos, garantindo igualdade entre as empresas credenciadas.

12.5. Critérios Fundamentais

12.5.1. O Igualdade: Todas as empresas credenciadas terão direito à contratação, observando-se a alternância justa e proporcional.

12.5.2. Transparência: A ordem de atendimento será registrada e publicamente disponível.

12.5.3. Ordem Cronológica: Será respeitada a ordem de credenciamento conforme protocolo de recebimento da documentação.

12.6. Etapas do sistema de rodízio

Formação da lista de Rodízio:

12.7. Durante o processo de credenciamento, será elaborada uma lista única, que será atualizada a cada novo credenciamento, com as empresas que forem sendo habilitadas, em ordem cronológica de protocolo.

12.8. Cada empresa receberá um número de ordem conforme a data e hora do protocolo de credenciamento.

Início do Rodízio

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 12.9. A primeira contratação será oferecida à empresa com número 1 da lista.
12.10. As contratações seguintes obedecerão a ordem sequencial, da empresa nº 1 até a última

Revezamento

- 12.11. Após a última empresa da lista ser convocada, o rodízio reiniciará pela primeira da lista, e assim sucessivamente.
12.12. Todas as empresas serão novamente convocadas em nova rodada de forma cíclica.

Recusa ou Inviabilidade

- 12.13. Caso a empresa da vez recuse formalmente a demanda ou não atenda aos requisitos técnicos ou de prazos, será registrada a recusa e a próxima empresa da lista será convocada.
12.14. A empresa que recusar será mantida na mesma posição, mas só será convocada novamente na próxima rodada, após 2 recusas imotivadas a empresa será notificada, permanecendo as recusas será descredenciada.
12.15. Caso a recusa ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração, a empresa poderá ser reinserida na mesma posição do rodízio.

Novos credenciados

- 12.16. Empresas credenciadas após o início do rodízio serão incluídas ao final da lista, respeitando a ordem cronológica de protocolo

Publicidade e Controle

- 12.17. Será publicado no site oficial do Município um painel de acompanhamento do rodízio, com a ordem atualizada de atendimento e situação de cada empresa (contratada, aguardando, recusou, etc.).
12.18. A cada nova contratação, será registrada a empresa convocada, a data da convocação, o status da contratação e o objeto do serviço.
12.19. Manter e operacionalizar sistema de rodízio objetivo, impessoal, transparente e auditável entre todos os credenciados, com registro formal das convocações, recusas, indisponibilidades e atendimentos.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.01. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.

13.02. A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com a proposta aprovada;

13.03. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Guairá;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

13.04. Por ocasião da contratação, os proponentes aptos deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer constatação de irregularidade;

13.05. Os convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para apresentar toda a documentação exigida no presente edital e seus anexos;

13.06. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.

13.07. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, cuja minuta (anexo XI) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

13.08. A celebração do Contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar todas as contratações a ser realizada durante a sua vigência do presente edital. A contratação assegura ao proponente, o direito à contratação para a execução da proposta credenciada, no decorrer da vigência do contrato.

13.09. As proponentes credenciadas que se recusarem a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficarão sujeitas à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.

13.10. Fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

13.11. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Caberá ao (a) contratado:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 14.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 14.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.01. Caberá ao (a) contratante:

- 15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 15.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 15.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 15.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

empregados, prepostos ou subordinados.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
 - 16.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 16.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
 - 16.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 16.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 16.3. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após a execução do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
 - 16.3.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.
- 16.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 16.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 16.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guairá, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 16.7. O município de Guairá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 16.8. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

17. DO DESCRENCIAMENTO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

17.01. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.02. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Guaira/PR, Setor de Protocolo, sito a Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, compras@guaira.pr.gov.br.

17.03. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- b) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c) Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
- e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- f) Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- g) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- h) Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- i) Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
- j) Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
- k) Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.

17.04. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

17.05. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

17.06. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

17.07. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

17.08. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 424/2024.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.01. A inobservância, pelo CONTRATADO, das Cláusulas ou obrigações constantes deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/21, TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 424/2024.

18.02. A imposição das penalidades previstas neste Parágrafo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu, através de auditoria analítica e operativa, e dela será notificada o CONTRATADO. Essas penalidades poderão não obedecer à ordem em que estão dispostas acima ficando a cargo da CONTRATANTE aplicá-las, respeitando o direito de defesa do CONTRATADO.

18.03. O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO.

18.04. A suspensão dos serviços será determinada até que o CONTRATADO corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

18.05. A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para o órgão Gestor, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

18.06. O CONTRATADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE.

18.07. A violação ao disposto nos incisos II e III do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta deste Contrato, além de sujeitar o CONTRATADO às sanções previstas nesta Cláusula, autorizará a CONTRATANTE de reter, do montante devido ao CONTRATADO, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento ao erário público.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

20

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

19.01. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.02. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.03. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.04. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.05. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.06. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.07. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.08. Indenizações e multas.

19.09. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

20.01. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes;

20.02. A execução do objeto ocorrerá conforme prazo estipulado em local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária 2026, a seguir descritas e outras a serem discriminadas no ato da contratação, bem como, aquelas que vierem



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

substituí-las nas leis orçamentárias dos exercícios fiscais correntes.

Código Dotação	Descrição
1113	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3339039503000000000	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.01. Fica reservado à CONTRATANTE a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

22.02. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos instituídos pelo Executivo Municipal;

22.03. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta das proponentes, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

22.04. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.05. Aos casos omissos, aplicar-se-ão demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.06. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.07. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.08. A homologação do resultado deste Edital não importará em direito à contratação.

22.09. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

22.10. O resultado deste Edital de Chamamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.guaíra.pr.gov.br.

22

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

23. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.01. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

23.02. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
 - I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
 - II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013
- g) CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

24. DO FORO

24.01. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Guairá.

Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

23

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADE AO EDITAL
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO X - DECRETO N° 236/2023

Guairá/PR, 17 de junho de 2026.

Graziela Barbosa de Azevedo
Agente de Contratação / Comissão de Licitação

Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guairá:

Thiago Ferreira Barbiero
Presidente da Comissão de Avaliação

Francisco do Amaral Fontes
Vice Presidente da Comissão de Avaliação

Valéria Jandrei de Souza
Membro Comissão de Avaliação

Rosangela Hiromi Kimura Vicentini
Membro Comissão de Avaliação

João Vitor dos Santos Barros
Membro Comissão de Avaliação

Fabiano Melanias Raddatz
Secretária Municipal de Saúde

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR (Unidade/Setor/Departamento):	REQUISITANTE	Diretoria administrativa
Responsável pela demanda:		João Vitor dos Santos Barros
E-mail:		admsaude@guaira.pr.gov.br
Matrícula/ato de nomeação:		331/2025
Telefone		44-36429599

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Guairá/PR possui demanda por serviços especializados no acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, especialmente álcool e drogas. O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender esses casos, sendo necessária a contratação de Comunidades Terapêuticas para acolhimento voluntário, de pessoas maiores de 18 anos, de ambos os sexos. A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da Secretaria, mediante encaminhamento dos usuários, visando o tratamento, a recuperação e a reinserção social dos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO;

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, que demandam acompanhamento especializado em regime de acolhimento. O Município de Guairá/PR não possui estrutura própria suficiente para atender essa demanda, sendo necessário o credenciamento de Instituições Terapêuticas para garantir o acesso ao tratamento adequado.

3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS/OBRA A SER CONTRATADA:

3.660 diárias destinadas ao atendimento de pessoas do sexo feminino;
3.660 diárias destinadas ao atendimento de pessoas do sexo masculino.
Este quantitativo é estimado, e será encaminhado quando houver demanda.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA/ENTREGA DO BEM:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--

25



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

Após a assinatura dos contratos e necessidade do serviço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. INDICAÇÃO DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO*

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA/ATO DE NOMEAÇÃO	LOTAÇÃO
Francisco do Amaral Fontes	Diretor Administrativo	Decreto municipal nº 064/2025	Secretaria de Saúde
João Vitor dos Santos Barros	Assessoria de Diretoria de Gestão, Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação	Decreto Municipal nº 331/2025	Secretaria de Saúde

6. DECLARAÇÕES*

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E PELA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que os servidores indicados reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, conforme disposto no art. 22, § 1º, IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DECLARO que estou ciente da minha indicação para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas, conforme disposto no art. 22, § 2º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

ATENÇÃO:

Este documento deve ser assinado:

- Pelo responsável pela formalização da demanda ou pelos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, no caso de demanda de serviços;
- Pela autoridade máxima da unidade demandante.

Guairá/PR, 01 de abril de 2026.

Francisco do Amaral Fontes
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

João Vitor dos Santos Barros
Assessor da Diretoria de Gestão, Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

Fabiano Melanias Raddatz
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 030/2025

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Acesse o documento na íntegra através do link abaixo

- Anexos “Documento de Formalização de Demanda”, “Estudo Técnico Preliminar - ETP” e “Termo de Referência - TR” em inteiro teor anexado junto aos autos do processo administrativo. Disponíveis pelo site www.guaira.pr.gov.br através do link Chamamento Público e pelo Portal nacional de Compras Públicas PNCP [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)).

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--

27



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade viabilizar o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço possui caráter voluntário, transitório e extra-hospitalar, não se caracterizando como internação hospitalar, clínica ou psiquiátrica.
- 1.2. O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, visando à contratação de pessoas jurídicas aptas a prestar serviços de acolhimento voluntário em Comunidade Terapêutica.
- 1.3. Os serviços serão prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo destinados exclusivamente a usuários que manifestem, de forma livre e expressa, o interesse pelo acolhimento voluntário. Os encaminhamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade, respeitando a disponibilidade de vagas e o sistema de rodízio entre as Comunidades credenciadas.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	125967	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ACOLHIMENTO VOLUNTARIO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: FEMININO - Maior de 18 anos - Acolhimento de pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, com apoio técnico diário 24 horas para tratamento de recuperação da dependência química do álcool e drogas.	Diária	3.660,00000	85,000	311.100,00
2	125968	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ACOLHIMENTO	Diária	3.660,00000	85,000	311.100,00

28

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

		VOLUNTARIO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: MASCULINO - Maior de 18 anos - Acolhimento de pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, com apoio técnico diário 24 horas para tratamento de recuperação da dependência química do álcool e drogas.				
						Soma: 622.200,00

- 1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de Comunidades Terapêuticas para prestação de serviços exclusivamente de forma voluntária em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos, de ambos os sexos, que apresentem transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas. O acolhimento será realizado de forma exclusivamente voluntário, com atendimento integral, 24 horas por dia. A contratada deverá oferecer serviços de acolhimento voluntário, residencial, transitório e extra-hospitalar, voltados ao fortalecimento de vínculos, reinserção social, promoção da autonomia e construção de projeto de vida. Ressalta-se que o serviço possui natureza extra-hospitalar, não se caracterizando como internação.
- 2.2. Atualmente a secretaria de saúde não possui este serviço à população, tendo em vista a necessidade frente a demanda, realizar o CREDENCIAMENTO de Comunidades interessadas no atendimento a esta população guairense.
- 2.3. Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar-lhes ambiente adequado ao desenvolvimento pessoal, fortalecimento de vínculos e reinserção social, de modo a proporcionar, dentre outros aspectos, constância e estabilidade na prestação dos cuidados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa qualificada que atenda todas as necessidades de acordo com as Leis vigentes, acolhendo as pessoas de ambos os sexos.

- 2.4. O acesso ao serviço ocorrerá mediante avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o encaminhamento realizado exclusivamente para usuários que manifestem interesse voluntário no acolhimento, respeitando a disponibilidade de vagas e o sistema de rodízio entre as Comunidades credenciadas.
- 2.5. O acolhimento objeto deste Termo de Referência possui natureza voluntária, residencial, transitória e extra-hospitalar, não se caracterizando como internação hospitalar, clínica, psiquiátrica, compulsória ou involuntária, observadas as disposições da Lei nº 13.840/2019 e da RDC ANVISA nº 29/2011.

COMO FUNCIONARÁ O FLUXO:

- I – é de caráter exclusivamente voluntário;
- II – não se configura como internação hospitalar ou clínica;
- III – não permite qualquer forma de restrição de liberdade do usuário;
- IV – garante ao usuário o direito de saída a qualquer momento;
- V – não substitui os serviços da rede pública de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O consumo problemático de álcool e outras drogas é um dos principais problemas de saúde pública mundial na atualidade, afetando os municípios em diversas áreas das políticas públicas, como segurança, justiça, assistência social, economia e turismo. O município de Guairá, PR, também enfrenta esse problema de forma significativa, não dispondo de dispositivos da rede pública suficientes para atender à crescente demanda por acolhimento e acompanhamento especializado. No cenário mundial, segundo dados da UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime), apenas 1 em cada 11 pessoas com dependência tem acesso ao acolhimento adequado. No Brasil, essa realidade é agravada pela carência de ações e serviços específicos voltados a esse público. Diante desse contexto, a contratação de vagas em Comunidades Terapêuticas Acolhedoras torna-se necessária, com o objetivo de reduzir os impactos individuais, familiares e sociais decorrentes desse problema. O modelo de Comunidade Terapêutica é amplamente utilizado em nível mundial, apresentando resultados positivos quando aplicado de forma técnica e ética. Com maior capilaridade, menor custo e boa efetividade em comparação a outros modelos disponíveis, as Comunidades Terapêuticas se configuram como um recurso fundamental para o enfrentamento dos problemas relacionados ao uso de substâncias psicoativas no âmbito municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização ou instrumento equivalente pela Secretaria.
- 5.2. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: local da comunidade credenciada.
- 5.3. O recebimento dos serviços se dará de forma provisória e definitiva, de acordo com os prazos estabelecido no Ato de designação de fiscal, anexo justamente com este Termo de Referência.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

- 5.4. A execução do serviço observará as rotinas descritas abaixo:
- a) Executar os serviços em conformidade com os princípios, diretrizes e orientações da Portaria MS nº 3.088/2011, da Resolução ANVISA nº 29/2011 e da Lei nº 13.840/2019.
 - b) Assegurar aos usuários acolhidos a devida proteção, garantindo o atendimento de suas necessidades básicas.
 - c) Dispor de profissionais qualificados e capacitados para atender de forma adequada às demandas específicas dos usuários.
 - d) Propiciar a convivência comunitária e a utilização dos serviços disponíveis na rede para atendimento das demandas de saúde, lazer e educação.
 - e) Garantir o acesso aos cuidados de saúde disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo atendimento médico, psicológico, odontológico e farmacêutico.
 - f) Prover meios para o fortalecimento e desenvolvimento da autonomia dos usuários, bem como promover a inclusão em programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou estagiário, observadas as limitações legais.
 - g) Apresentar, no momento da contratação, a relação completa dos profissionais e colaboradores envolvidos na execução dos serviços
 - h) Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a comunicação de ingresso e desligamento dos usuários em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido e deverá apresentar relatórios mensais contendo evolução dos acolhidos, frequência nas atividades e indicadores de adesão ao tratamento.
 - i) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
 - j) Executar os serviços com equipe multidisciplinar, conforme previsto neste Termo de Referência, garantindo o acompanhamento necessário ao tratamento, incluindo:
 - Acolhimento voluntário em Comunidade Terapêutica para pessoas com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- Oferta de ambiente protegido, livre de substâncias psicoativas, promovendo a manutenção da abstinência;
- Garantia de condições adequadas de permanência, alimentação e higiene, visando à melhoria da saúde e da qualidade de vida;
- Atendimento psicológico individual e em grupo, com foco no desenvolvimento de habilidades sociais e estratégias de enfrentamento;
- Realização de atividades educativas sobre dependência química e temas correlatos;
- Oferta de atividades recreativas e esportivas para promoção do bem-estar físico e mental;
- Desenvolvimento de outras atividades terapêuticas voltadas à recuperação e qualidade de vida;
- Oferta facultativa de atividades religiosas ou espirituais, vedada qualquer imposição de crença ou prática de proselitismo;
- Atendimento familiar, individual e em grupo, com foco no fortalecimento do apoio ao processo de recuperação;
- Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para atendimento integral;
- Implementação de estratégias de reinserção social e laboral dos usuários.

GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

dentre outros.

- 6.6. A fiscalização dos serviços, será avaliada, mediante supervisão direta e/ou indireta, que observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, através da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde instituída atualmente pelo Decreto Municipal nº 236/2023.

FISCALIZAÇÃO

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.8. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

- 7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- 7.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após a execução do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
- 7.3.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.
- 7.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 7.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

- 7.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guairá, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.7. O município de Guairá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 7.8. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8. SISTEMA DE RODÍZIO PARA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

SISTEMA DE RODÍZIO

- 8.1. Com o objetivo de assegurar a isonomia entre os credenciados, a impessoalidade na escolha dos prestadores, a transparência e a rotatividade na execução dos serviços, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, **será adotado sistema de rodízio**, observadas as seguintes regras:
 - 8.2. Todos os credenciados habilitados integrarão listas específicas por item, organizadas **inicialmente em ordem cronológica de protocolo da documentação**, sendo considerada válida a inscrição apenas após a apresentação completa e regular de todos os documentos exigidos no edital de chamamento público.
 - 8.3. A gestão, controle e operacionalização do rodízio, como titular, a servidor **ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS**, Coordenadora de Saúde Mental, nº de matrícula 25682-1; e como suplente, a servidora **ELIANA TEIXEIRA DA SILVA**, Enfermeira, 24570 nº de matrícula, que, diante da necessidade de atendimento, emitirá Ordem de Compra ao primeiro credenciado da lista correspondente à categoria do serviço demandado.
 - 8.4. O rodízio será obrigatoriamente utilizado para distribuição dos encaminhamentos, garantindo igualdade entre as empresas credenciadas.
 - 8.5. Critérios Fundamentais
 - 8.5.1. O Igualdade: Todas as empresas credenciadas terão direito à contratação, observando-se a alternância justa e proporcional.
 - 8.5.2. Transparência: A ordem de atendimento será registrada e publicamente disponível.
 - 8.5.3. Ordem Cronológica: Será respeitada a ordem de credenciamento conforme protocolo de recebimento da documentação.
 - 8.6. Etapas do sistema de rodízio



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Formação da lista de Rodízio:

- 8.7. Durante o processo de credenciamento, será elaborada uma lista única, que será atualizada a cada novo credenciamento, com as empresas que forem sendo habilitadas, em ordem cronológica de protocolo.
- 8.8. Cada empresa receberá um número de ordem conforme a data e hora do protocolo de credenciamento.

Início do Rodízio

- 8.9. A primeira contratação será oferecida à empresa com número 1 da lista.
- 8.10. As contratações seguintes obedecerão a ordem sequencial, da empresa nº 1 até a última

Revezamento

- 8.11. Após a última empresa da lista ser convocada, o rodízio reiniciará pela primeira da lista, e assim sucessivamente.
- 8.12. Todas as empresas serão novamente convocadas em nova rodada de forma cíclica.

Recusa ou Inviabilidade

- 8.13. Caso a empresa da vez recuse formalmente a demanda ou não atenda aos requisitos técnicos ou de prazos, será registrada a recusa e a próxima empresa da lista será convocada.
- 8.14. A empresa que recusar será mantida na mesma posição, mas só será convocada novamente na próxima rodada, após 2 recusas imotivadas a empresa será notificada, permanecendo as recusas será descredenciada.
- 8.15. Caso a recusa ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração, a empresa poderá ser reinserida na mesma posição do rodízio.

Novos credenciados

- 8.16. Empresas credenciadas após o início do rodízio serão incluídas ao final da lista, respeitando a ordem cronológica de protocolo

Publicidade e Controle

- 8.17. Será publicado no site oficial do Município um painel de acompanhamento do rodízio, com a ordem atualizada de atendimento e situação de cada empresa (contratada, aguardando, recusou, etc.).
- 8.18. A cada nova contratação, será registrada a empresa convocada, a data da convocação, o status da contratação e o objeto do serviço.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **Chamamento Público**.

FORMA DE FORNECIMENTO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.2. O fornecimento do objeto será de forma voluntário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos usuários para as comunidades credenciadas.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.3. Habilitação Jurídica

- a) Para Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ: Ata de fundação; Ata da atual diretoria; Estatuto vigente; Alvará Vigilância Sanitária; Alvará Municipal de funcionamento; AVCB; Relatório de atividades do exercício anterior; Registro no Conselho Municipal e/ou Estadual de Políticas sobre Drogas, Registro em Federação regional, nacional e/ou internacional de Comunidades Terapêuticas.
- b) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.5. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as instituições interessadas no credenciamento deverão apresentar:

- I. Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade de acolhimento institucional para pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
- II. Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente;
- III. Declaração formal, assinada pelo representante legal da instituição, atestando que:
 - a) Dispõe de estrutura física adequada e compatível com as normas sanitárias vigentes, apta ao acolhimento institucional em regime residencial;
 - b) Possui equipe multiprofissional mínima necessária à execução do objeto, com indicação nominal dos respectivos responsáveis técnicos;
 - c) Os responsáveis técnicos indicados encontram-se devidamente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho profissional, devendo constar na declaração o número do registro profissional correspondente;
 - d) A instituição encontra-se em funcionamento e atua em conformidade com a Resolução nº 29, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.
- IV. Projeto Terapêutico (contendo):
 - Público alvo
 - Critérios de admissão
 - Critérios de permanência
 - Critérios de desligamento
 - Critérios de alta
 - Plano de Atendimento Singular (PAS)
 - Assembleias Comunitárias

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- Programa de ressocialização
- V. Programa de atendimento familiar;
- VI. Manual de Rotinas e Procedimentos;
- VII. Cronograma de atividades diárias;
- VIII. POP para os diferentes setores e atividades propostas no Cronograma;
- IX. Relação nominal de recursos humanos (contendo);
 - Nome
 - Cargo
 - Nº de Carteira Profissional (quando houver)
 - Carga horária semanal
 - Forma de contratação
 - Formação específica na área da dependência química.
- X. Documentos que comprovem a formação específica na área da dependência química dos profissionais relacionados no item anterior.
- XI. Na equipe é obrigatória a presença de:
 - Psicólogo
 - formação específica na área da dependência química;
 - contratado por meio de CLT, MEI ou Contrato de Trabalho;
 - carga horária mínima semanal de 30h.
 - Conselheiros / Monitores
 - 1 para cada 20 acolhidos (mínimo);
 - contratado por meio de CLT, MEI ou Contrato de Trabalho;
 - formação específica na área da dependência química;
 - presença em tempo integral na CT, segundo escala de trabalho.
 - Administrativo
 - pelo menos um membro da equipe, que não ocupe os cargos anteriores, encarregado das questões administrativas da CT;
 - contratado por meio de CLT, MEI ou Contrato de Trabalho;
 - formação específica na área da dependência química.
- XII. Comprovatório de qualidade técnica: matérias de imprensa, citações da organização, fotos de atividades e eventos, convênios com poder público ou com comunidades privadas, etc.

Observação: Caso a comunidade não apresente dos todos os documentos exigidos para habilitação, a mesma não será credenciada.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 622.200,00 conforme mapa de preços anexo a este Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Código Dotação	Descrição
11132026	
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3339039503000000000	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13

39

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 12.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

relativos à execução do empreendimento.

- 12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

12.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Município de Guairá:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de solicitação de licitação.

- **Anexos “Termo de Referência - TR” e “Estudo Técnico Preliminar - ETP” em inteiro teor**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

anexado junto aos autos do processo administrativo. Disponíveis pelo site www.guaira.pr.gov.br através do link Chamamento Público e pelo Portal nacional de Compras Públicas PNCP [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)).

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio do presente, solicito inscrição no Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem com declaro a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Nome completo do representante: _____

Nome do profissional: _____

RG: _____ CPF: _____ PIS (se houver): _____

Endereço: _____

Complemento(apto/bloco): _____ Bairro: _____

Telefone residencial: (____) _____ Celular:(____) _____

E-mail: _____

Nome da Apresentação: _____

Tempo duração da apresentação: _____

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente de que meu credenciamento para integrar o banco de dados não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Diretoria de Cultura e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição por mim apresentado.

Guairá, ____/____/____,

Proponente

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO V

Termo de Compromisso de Participação

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço possui caráter voluntário, transitório e extra-hospitalar, não se caracterizando como internação hospitalar, clínica ou psiquiátrica.

Proponente:

Nome: _____

Proposta: _____

Título: _____

Eu, _____
RG nº _____, CPF nº _____, residente no
endereço _____, Bairro _____,
CEP _____, Município de Guaíra/Pr, comprometo-me a executar integralmente a
proposta inscrita no edital 003/2026, caso venha a ser contemplado como proponente.

Venho declarar, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará, cumulativamente, na impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Guaíra, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) proponente

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

CREDCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2026

(Local e data)
(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia e CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc)

Ao: Município de Guairá / Paraná
Comissão de Licitações

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
Viemos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento, desde já concordando e aderindo aos relacionados ao presente Processo Licitatório para o objeto e seus descritivos.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço possui caráter voluntário, transitório e extra-hospitalar, não se caracterizando como internação hospitalar, clínica ou psiquiátrica.

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o que segue:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valor Unit.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: FEMININO - Maior de 18 anos - Acolhimento de pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, com apoio técnico diário 24 horas para tratamento de recuperação da dependência química do álcool e drogas.	Diária	85,000

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: MASCULINO - Maior de 18 anos - Acolhimento de pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, com apoio técnico diário 24 horas para tratamento de recuperação da dependência química do álcool e drogas.	Diária	85,000

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Guaíra, Pr em _____ de _____ de 2026.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--

47



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, WhatsApp, site etc)

Ao: Município de Guairá / Paraná
A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço possui caráter voluntário, transitório e extra-hospitalar, não se caracterizando como internação hospitalar, clínica ou psiquiátrica.

Declaro, para fins de participação EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE Comunidade Terapêutica, que:

- a) Atendemos todos os quesitos expressos no edital;
- b) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- c) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
- d) Não existe vedação à minha participação neste edital, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- e) Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da obra não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;
- f) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- g) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- h) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- i) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- j) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas

48

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaíra, Pr em _____ de _____ de 2026.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--

49



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 169/2026

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, inscrita no CNPJ sob o nº. 77 857183/0001-90, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, todos representados pelo seu Prefeito Municipal **Gileade Gabriel Osti**, brasileiro, casado, Prefeito, Matrícula nº 18163-3, simplesmente denominados CONTRATANTES e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ** nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, X, neste ato representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme os termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal 1.890/2014 as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 424/2024, e Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, que integram e completam o presente termo contratual da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço possui caráter voluntário, transitório e extra-hospitalar, não se caracterizando como internação hospitalar, clínica ou psiquiátrica, pelo **CONTRATADO**, de servidos (**nome da atividade**), conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 005/2026), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valor Unit.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: FEMININO - Maior de 18 anos - Acolhimento de pessoas com	Diária	85,000

50

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

	maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, com apoio técnico diário 24 horas para tratamento de recuperação da dependência química do álcool e drogas.		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: MASCULINO - Maior de 18 anos - Acolhimento de pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, com apoio técnico diário 24 horas para tratamento de recuperação da dependência química do álcool e drogas.	Diária	85,000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual

- 2.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx)**.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento

- 3.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
 - 3.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 3.1.2. Nota Fiscal/Recibo.
- 3.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
- 3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
 - 3.3.1. Para autorização de pagamento o CONTRATADO deverá apresentar relatório de execução, com identificação dos profissionais, com informações individualizadas e detalhadas de cada serviço, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação que o serviço executado atende a proposta apresentada.
 - 3.3.2. A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

3.4. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após a execução do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

3.4.1. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.

3.5. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guairá, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.6. O município de Guairá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

3.7. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.

3.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) abaixo e ainda por aquela(s) que a vier(em) substituir no exercício presente ou vindouro, devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio:

Código Dotação	Descrição
1113	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3339039503000000000	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

5. CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

5.1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

6. CLÁUSULA SEXTA – Prazo de Vigência

- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **xx xxxxxx de 202x**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Prazo e Condições de Recebimento do Objeto

- 7.1. A execução do serviço iniciará após a assinatura do presente contrato.

7.1.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização ou instrumento equivalente pela Secretaria.

7.1.1.2. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: local da comunidade credenciada.

7.1.1.3. O recebimento dos serviços se dará de forma provisória e definitiva, de acordo com os prazos estabelecido no Ato de designação de fiscal, anexo justamente com este Termo de Referência.

7.1.2. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A execução do serviço observará as rotinas descritas abaixo:

- a) Executar os serviços em conformidade com os princípios, diretrizes e orientações da Portaria MS nº 3.088/2011, da Resolução ANVISA nº 29/2011 e da Lei nº 13.840/2019.
- b) Assegurar aos usuários acolhidos a devida proteção, garantindo o atendimento de suas necessidades básicas.
- c) Dispor de profissionais qualificados e capacitados para atender de forma adequada às demandas específicas dos usuários.
- d) Propiciar a convivência comunitária e a utilização dos serviços disponíveis na rede para atendimento das demandas de saúde, lazer e educação.
- e) Garantir o acesso aos cuidados de saúde disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo atendimento médico, psicológico, odontológico e farmacêutico.
- f) Prover meios para o fortalecimento e desenvolvimento da autonomia dos usuários, bem como promover a inclusão em programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou estagiário, observadas as limitações legais.
- g) Apresentar, no momento da contratação, a relação completa dos profissionais e colaboradores envolvidos na execução dos serviços
- h) Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a comunicação de ingresso e desligamento dos usuários em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido e deverá apresentar relatórios mensais contendo evolução dos acolhidos, frequência nas atividades e indicadores de adesão ao tratamento.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- j) Executar os serviços com equipe multidisciplinar, conforme previsto neste Termo de Referência, garantindo o acompanhamento necessário ao tratamento, incluindo:
- Acolhimento voluntário em Comunidade Terapêutica para pessoas com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
 - Oferta de ambiente protegido, livre de substâncias psicoativas, promovendo a manutenção da abstinência;
 - Garantia de condições adequadas de permanência, alimentação e higiene, visando à melhoria da saúde e da qualidade de vida;
 - Atendimento psicológico individual e em grupo, com foco no desenvolvimento de habilidades sociais e estratégias de enfrentamento;
 - Realização de atividades educativas sobre dependência química e temas correlatos;
 - Oferta de atividades recreativas e esportivas para promoção do bem-estar físico e mental;
 - Desenvolvimento de outras atividades terapêuticas voltadas à recuperação e qualidade de vida;
 - Oferta facultativa de atividades religiosas ou espirituais, vedada qualquer imposição de crença ou prática de proselitismo;
 - Atendimento familiar, individual e em grupo, com foco no fortalecimento do apoio ao processo de recuperação;
 - Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para atendimento integral;
 - Implementação de estratégias de reinserção social e laboral dos usuários.

GARANTIA DO SERVIÇO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SISTEMA DE RODÍZIO

7.2. Com o objetivo de assegurar a isonomia entre os credenciados, a impessoalidade na escolha dos prestadores, a transparência e a rotatividade na execução dos serviços, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, **será adotado sistema de rodízio**, observadas as seguintes regras:

7.3. Todos os credenciados habilitados integrarão listas específicas por item, organizadas **inicialmente em ordem cronológica de protocolo da documentação**, sendo considerada válida a inscrição apenas após a apresentação completa e regular de todos os documentos exigidos no edital de chamamento público.

7.4. A gestão, controle e operacionalização do rodízio, como titular, a servidor **ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS**, Coordenadora de Saúde Mental, nº de matrícula 25682-1; e como suplente, a servidora **ELIANA TEIXEIRA DA SILVA**, Enfermeira, 24570 nº de matrícula, que, diante da necessidade de atendimento, emitirá Ordem de Compra ao primeiro credenciado da lista correspondente à categoria do serviço demandado.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

7.5. O rodízio será obrigatoriamente utilizado para distribuição dos encaminhamentos, garantindo igualdade entre as empresas credenciadas.

7.6. Critérios Fundamentais

7.6.1. O Igualdade: Todas as empresas credenciadas terão direito à contratação, observando-se a alternância justa e proporcional.

7.6.2. Transparência: A ordem de atendimento será registrada e publicamente disponível.

7.6.3. Ordem Cronológica: Será respeitada a ordem de credenciamento conforme protocolo de recebimento da documentação.

7.7. Etapas do sistema de rodízio

Formação da lista de Rodízio:

7.8. Durante o processo de credenciamento, será elaborada uma lista única, que será atualizada a cada novo credenciamento, com as empresas que forem sendo habilitadas, em ordem cronológica de protocolo.

7.9. Cada empresa receberá um número de ordem conforme a data e hora do protocolo de credenciamento.

Início do Rodízio

7.10. A primeira contratação será oferecida à empresa com número 1 da lista.

7.11. As contratações seguintes obedecerão a ordem sequencial, da empresa nº 1 até a última

Revezamento

7.12. Após a última empresa da lista ser convocada, o rodízio reiniciará pela primeira da lista, e assim sucessivamente.

7.13. Todas as empresas serão novamente convocadas em nova rodada de forma cíclica.

Recusa ou Inviabilidade

7.14. Caso a empresa da vez recuse formalmente a demanda ou não atenda aos requisitos técnicos ou de prazos, será registrada a recusa e a próxima empresa da lista será convocada.

7.15. A empresa que recusar será mantida na mesma posição, mas só será convocada novamente na próxima rodada, após 2 recusas imotivadas a empresa será notificada, permanecendo as recusas será descredenciada.

7.16. Caso a recusa ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração, a empresa poderá ser reinserida na mesma posição do rodízio.

Novos credenciados

7.17. Empresas credenciadas após o início do rodízio serão incluídas ao final da lista, respeitando a ordem cronológica de protocolo

Publicidade e Controle

7.18. Será publicado no site oficial do Município um painel de acompanhamento do rodízio, com a ordem atualizada de atendimento e situação de cada empresa (contratada, aguardando, recusou, etc.).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

7.19. A cada nova contratação, será registrada a empresa convocada, a data da convocação, o status da contratação e o objeto do serviço.

7.12. DOS CREDENCIADOS

7.12.1. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pelo Município terá o serviço cancelado e substituído, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

7.12.2. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de eventos.

8. CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Município de Guairá:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 8.1.10. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 8.1.11. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário do evento.
- 8.1.12. O Município deverá solicitar ao credenciado atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.
- 8.1.13. O Município de Guaíra, através da Secretaria Requisitante se reserva ao direito de alterar datas, formato (online ou presencial) e/ou eventos, aumentar o número de apresentações ou de não realizar as programações, atividades e/ou ainda incluir projetos próprios ou especialmente convidados, de acordo com seus objetivos de atuação.

9. CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 424/2024 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,
- 9.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:
- Fiscal: Roselene Evangelista de Assis**, Coordenadora de Saúde Mental, nº de matrícula 25682-1, telefone (44) 3642-9550.
Fiscal suplente: Eliana Teixeira da Silva, Enfermeira, 24570 nº de matrícula, telefone (44) 3642-9550.
Gestor: Fabiano Melanias Raddatz, Secretário de Saúde, decreto municipal nº 030/2025, telefone (44) 3642-9599.
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.5. Caberá ao Secretário (a) da pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.
- 9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

11. DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 12.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
- 13.1. A CONTRATANTE se caracteriza por ser a controladora, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA se caracteriza como operadora, que realizará o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, seguindo as instruções fornecidas, observando as próprias instruções e normas sobre a matéria.
- 13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.
- 13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados, para fins distintos da execução dos serviços ou fornecimento de bens, especificados neste instrumento contratual.
- 13.6. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.8. A CONTRATADA se responsabilizará por dar conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, bem como orienta-los sobre suas responsabilidades com o dever de proteção, confidencialidade e sigilo das informações ou dados pessoais, que tenham acesso em razão do objeto desse contrato.
- 13.9. A CONTRATADA se compromete em não compartilhar os dados pessoais com outras organizações ou pessoas sem autorização da CONTRATANTE, e nem a tratá-los de forma incompatível com as finalidades deste contrato.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 13.10. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE em caso de contrato com suboperador e deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Administração do Município de Guairá/PR, por intermédio do gestor do contrato e do Encarregado de Dados, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança com dados pessoais, que de alguma forma possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados.
- 13.12. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.13. A CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, no que diz respeito à proteção de dados pessoais relativa à execução do contrato
- 13.14. Encerrada a vigência do contrato ou alcançada a finalidade pretendida, a contratada deverá devolver a contratante, ou descartar de forma irrecuperável, todos os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, e tão somente.
- 13.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar a outrem em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, respondendo inclusive solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**
- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, mais multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Acréscimos ou Supressões**
- 15.1. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Extinção Contratual (art. 92, XIX)**
- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
 - 16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
 - 16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
17. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Casos Omissos**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Foro

18.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Guairá, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Guairá, Paraná, de de 2026.

ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Gileade Gabriel Osti / Prefeito

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxx / Cargo

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF n.º XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Chamamento Público n.º 005/2026**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X - DECRETO N.º 236/2023

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--

65



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 236/2023

Data: 25.08.2023

Ementa: institui a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o artigo 84, inciso I, alínea o); os artigos 138, 139, 140 e § único do capítulo II, seção II, subseção I da Lei Orgânica Municipal; o decreto municipal nº 182 de 16.05.2016; e considerando as metas de gestão, dispositivos legais, administrativos, legislação e pontos a seguir especificados:

Considerando a seção II, Capítulo II do Título VIII, assim como os artigos 196, 197, 198, 199 e 200 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que trata sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB 01/96, que atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e pela comissão Intergestores Bipartite (CIB);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando a Portaria GM/MS nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução e ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviço de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS); e,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a composição, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º A Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento será composta pelos seguintes membros, nos termos da Lei nº 2.024/2017 e suas atualizações, sem prejuízo das funções elencadas, contando com a participação dos cargos em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Diretor(a) de Gestão Plena;
- II. Assessor(a) da Diretoria de Gestão Plena;
- III. Coordenador(a) da Média e Alta Complexidade;
- IV. Coordenador(a) de Assistência Farmacêutica;
- V. Coordenador(a) da Rede de Saúde Mental;
- VI. Coordenador(a) da Rede de Urgências e Emergências;
- VII. Coordenador(a) de Equoterapia;
- VIII. Diretor(a) da Diretoria de Atenção Primária em Saúde;
- IX. Assessor(a) da Atenção Primária em Saúde;
- X. Coordenador(a) Atenção Primária em Saúde;
- XI. Coordenador(a) de Saúde Bucal;
- XII. Diretor(a) de Vigilância em Saúde;
- XIII. Coordenador(a) de Vigilância Sanitária;
- XIV. Coordenador(a) de Vigilância Ambiental;
- XV. Diretor(a) da Diretoria Administrativa;
- XVI. Diretor(a) da Diretoria de Gestão, Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;
- XVII. Assessor(a) da Diretoria de Gestão, Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;
- XVIII. Coordenador(a) da Coordenação de Sistemas de Informação; e
- XIX. Membro do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A presidência e vice-presidência da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento serão compostas por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e serão regulamentadas através de decreto, elencando nominalmente seus prepostos e, além destes, o nome dos demais componentes, sendo atualizado mediante quaisquer alterações no quadro de partícipes da referida comissão.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Parágrafo único. A composição da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento será publicada no Diário Oficial do Município e demais meios de publicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º É de incumbência da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviço ao Sistema Único de Saúde (SUS) em Guaíra, Estado do Paraná, o seguinte:

I. Compete ao Presidente da Comissão presidir os seus trabalhos, propor e aprovar o regimento interno desta, se necessário, convocar reuniões registrando-as em atas e listas de presença, coordenar as vistorias e funções desempenhadas pelos outros membros, requisitar contratações, assinar os credenciamentos, pareceres e demais procedimentos necessários;

II. Compete a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, monitorar a execução dos serviços de saúde pactuados, através de visitas e vistoriais, devendo:

§ 1º Observar o cumprimento efetivo dos requisitos e obrigações inerentes aos incentivos financeiros, repasses e contratos de apoio, no que couber, avaliando o cumprimento das metas quali-quantitativas e financeiras, se existentes;

§ 2º Avaliar o funcionamento do serviço pactuado, observando os princípios inerentes à administração pública e outras legislações pertinentes, no que couber;

§ 3º Avaliar a capacidade de instalação do prestador, dentro das necessidades técnicas e sanitárias, com apoio do departamento responsável, podendo contar com o apoio técnico de servidores da SMS para emissão de pareceres, a fim de assegurar a realização dos serviços de forma correta;

§ 4º Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

§ 5º Apontar nas reuniões da Comissão, se necessário, as alterações contratuais imprescindíveis para o ajuste e perfeito funcionamento do serviço prestado;

§ 6º Emitir todo tipo de parecer ou notificação sobre possíveis irregularidades encontradas no ato de realização das vistorias ou revisões documentais, procedendo com os trâmites para as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;

III. Compete a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, no tangente aos credenciamentos, realizar a abertura dos envelopes, procedendo com a verificação documental das propostas de credenciamento, nos limites de sua capacidade, emitindo parecer quando a possibilidade de habilitação e credenciamento.

Art. 5º Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde prover os recursos requisitados pelo Presidente da Comissão, para promover o correto desempenho das funções designadas aos membros desta, bem como, decidir sobre assuntos omissos neste decreto.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Art. 6º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Revoga-se Decreto nº 141/2018, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:E4F383FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2023. Edição 2845

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12812 de 26.08.2023 – página B 9 – caderno de publicações legais

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Fabiano Melanias Raddatz Secretária Municipal de Saúde	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--